

CONTRATO N.º 067/OP/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE DOIS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, NO ÂMBITO DO PROJETO “SUCESSO PARA TODOS”, DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (PIPSE)-----

LOTE I – TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM INTERVENÇÃO NOS CONTEXTOS EDUCATIVOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIO DE OLIVEIRA:

VALOR TOTAL S/ IVA: € 36.400,00

Entre:

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E

- - - **SEGUNDO: - TIAGO MARQUES HENRIQUES BEDULHO,** [REDACTED]

- - - É celebrado o presente contrato de “**Aquisição de Serviços para a Contratação de Dois Técnicos na Área de Informática, no Âmbito do Projeto “Sucesso para Todos”, do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)**”, precedido de **Consulta Prévia** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Ex.mo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, datado de oito de

abril de dois mil e vinte e cinco, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

- - - Constitui objeto do presente contrato a **“Aquisição de Serviços para a Contratação de Dois Técnicos na Área de Informática, no Âmbito do Projeto “Sucesso para Todos”, do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)”**, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, programa de procedimento para apresentação de proposta e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de vinte de março de dois mil e vinte e cinco, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos.-----

SEGUNDA

- - - O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **26 (vinte e seis) meses, contados da data da aposição da assinatura do segundo outorgante**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

TERCEIRA

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato será:

- **Lote I – Técnico na Área de Informática, com Intervenção nos Contextos Educativos do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira**, pelo valor total de **€ 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

QUARTA

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, de acordo com o documento 2025/1554, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2025/1437, efetuado com base no cabimento 2025/1587, datado de cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----

- - - Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

SEXTA

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a [REDACTED]

SÉTIMA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

OITAVA

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

NONA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018,

de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em vinte e três de março de dois mil e vinte e cinco. -----

- - - Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em vinte e três de março de dois mil e vinte e cinco, o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

- - - Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado de Registo Criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Esposende, 5 de maio de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

